001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83 /2022-PMB	FOLHA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83 /2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

9 002

Solicitação de Compra Nº 369/2022

Solicitante: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ **Data da Solicitação:** 18/10/2022
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de Show Artísticos (Banda de Show) para a realização de Show "aberto" para toda a comunidade em comemoração aos 88º aniversários do Município de Bandeirantes – Pr.
Justificativa: Considerando que comemorar o aniversário da cidade é de extrema importância para a valorização da nossa história.
Considerando, que este é um evento sempre muito esperado por toda a população Bandeirantense, que neste ano se encontra ainda mais ansiosa, uma vez que já estamos aproximadamente quase dois anos sem realizar grandes eventos, sem ter comemorado presencialmente devido ocorrência do período de pandemia e suas restrições.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27502-1	1,00	UN	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	17.500,0000	17.500,00

Preço Total: 17.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
980 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01 .00.00	0,01

Bandeirantes, 18 de Outubro de 2022.

Assinatura

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Memorando nº331/2022 **Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.**

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneias Marinho

	( ) Enviar a Vossa Senhoria
Temos o prazer de:	**(X) Solicitar a Vossa Senhoria**
	( ) Comunicar a Vossa Senhoria

1. **Abertura de processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

"Fica conosco Senhor."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 331/2022 de 18 de outubro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para contratação de empresa jurídica especializada em apresentação de Shows Artísticos (Banda de Show) para realização de Show "aberto" para toda comunidade em comemoração ao 88º aniversário do Município de Bandeirantes.

Considerando que comemorar o aniversário da cidade é de extrema importância para a valorização da nossa história.

Considerando, que este é um evento sempre muito esperado por toda a população Bandeirantense, que neste ano se encontra ainda mais ansiosa, uma vez que já estamos aproximadamente quase dois anos sem realizar grandes eventos, sem ter comemorado presencialmente devido ocorrência do período de pandemia e suas restrições.

Considerando a necessidade de fortalecer a nossa identidade e sentimento de pertença a população, dignificando e oportunizando o orgulho de ser bandeirantense.

Considerando que esta secretaria tem o papel de fomentar a cultura e lazer para a nossos munícipes, propiciando momentos de integração e sentimentos de alegria e prazer ao lado de familiares e amigos.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo de dispensa de licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de Shows Artísticos (Banda de Show) para realização de Show "aberto" para toda comunidade em comemoração ao 88º aniversário do Município de Bandeirantes.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
01	01	01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

2. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

3. **ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO DAS CESTAS**	**VALOR TOTAL**
1	UND	01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	R$17.500,00	R$17.500,00
VALOR TOTAL R$17.500,00					

TOTAL GERAL R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que comemorar o aniversário da cidade é de extrema importância para a valorização da nossa história.

Considerando, que este é um evento sempre muito esperado por toda a população Bandeirantense, que neste ano se encontra ainda mais ansiosa, uma vez que já estamos aproximadamente quase dois anos sem realizar grandes eventos, sem ter comemorado presencialmente devido ocorrência do período de pandemia e suas restrições.

Considerando a necessidade de fortalecer a nossa identidade e sentimento de pertença a população, dignificando e oportunizando o orgulho de ser bandeirantense.

Considerando que esta secretaria tem o papel de fomentar a cultura e lazer para a nossos munícipes, propiciando momentos de integração e sentimentos de alegria e prazer ao lado de familiares, amigos e comunidade.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (cinco) sendo elas: Banda Dona Benta CNPJ:17.694.541/0001-22, Banda Oz CNPJ:03.165.870/0001-09, Banda Somos Iguais CNPJ:37.495.428/0001-62, Banda Metro CNPJ:12.915.200/0001-53.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas no site: https://www.bancodeprecos.com.br, pesquisamos também em editais de prefeituras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES DO PRODUTO		ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS				PESQUISA SITES GOVERNAMENTAIS	PESQUISA SITES PREFEITURAS	
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	BANDAOZ	BANDA SOMOS IGUAIS	BANDA METRÔ	BANDA DONA BENTA	BANCO DE PREÇOS	PREF. DE SANTA MARIANA	PREF. DE MARIA DA FÉ
01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01	R$17.500,00	R$18.800,00	R$19.000,00	R$22.000,00	R$17.666,67	R$26,000,00	R$17.500,00

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possuí 01 (um) item.

A entrega deverá ser feita de forma ÚNICA, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, telefone (43) 3542-4525, a prestação de serviço será executada **conforme endereços, dias e horários repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações**.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais).

9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

980 – FR-103	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

O produto deverá ser entregue em até 01 (um) dias antes da realização serviço, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 1 (dia) dia, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 24 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

15.1 OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA

a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;

g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2 DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantesneste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

014

Gmail

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW

1 mensagem

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com> 10 de outubro de 2022 07:59
Para: contatobandaoz1@gmail.com

Bom dia!!!
Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show em comemoração do 88º aniversário do município de Bandeirantes que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
Aguardando retorno.

Atenciosamente.

–
Licitação e Reparos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR
Rua Dino Veiga, 298 - Centro
(43) 3542-2262
(43) 3542-2967 (whatsapp)
(43) 3542-7617

Gmail **Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show

2 mensagens

015

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com> 10 de outubro de 2022 08:03
Para: bandadonabenta@hotmail.com

Bom dia!!!
Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show em comemoração do 88º aniversário do município de Bandeirantes que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
Aguardando retorno.

Atenciosamente.

--
Licitação e Reparos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR
Rua Dino Veiga, 298 - Centro
(43) 3542-2262
(43) 3542-2967 (whatsapp)
(43) 3542-7617

ORÇAMENTO SHOW PARA COMEMORAÇÃO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.docx
15K

heverson savian <bandadonabenta@hotmail.com> 11 de outubro de 2022 14:59
Para: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

De: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 09:03
Para: bandadonabenta@hotmail.com <bandadonabenta@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BANDEIRANTES OK 10X20221011.pdf
328K

Gmail **Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show

1 mensagem

016

Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com> 10 de outubro de 2022 08:05
Para: bandasomosiguais@gmail.com

Bom dia!!!
Solicitação de orçamento para contratação de banda para Show em comemoração do 88º aniversário do município de Bandeirantes que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
Aguardando retorno.

Atenciosamente.

--
Licitação e Reparos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR
Rua Dino Veiga, 298 - Centro
(43) 3542-2262
(43) 3542-2967 (whatsapp)
(43) 3542-7617

ORÇAMENTO SHOW PARA COMEMORAÇÃO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.docx
15K

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Empresa:	**BANDA OZ LTDA.**
CNPJ:	**03.165.870/0001-09**
Endereço:	**R: GUILHERME SACKS - 706**
Cidade:	**BANDEIRANTES / PR**
E-mail:	CONTATOBANDAOZ1@GMAIL.COM
Telefone:	**(43) 9.9977 0354**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01	01	17.500,00	17.500,00

Este orçamento tem validade de 90 dias.

BANDEIRANTES, 10 DE OUTIBRO DE 2022.

ADRIANO TANGANELI ZANONI

SÓCIO - PROPRIETÁRIO

03.165.870/0001-09

BANDA OZ LTDA. - ME

RUA GUILHERME SACHS, 706 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Empresa: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 12915200/0001-53
Endereço: RUA TABAETE 802
Cidade: MARINGA PR
E-mail: DILMETRO@HOTMAIL.COM
Telefone: (44)999820882

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01		R$19.000,00	R$19.000,00

Este orçamento tem validade de 90 dias.

BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.915.200/0001-53

Maringá, 17/10/2022

Luciane Abreu Mariano
Banda Metrô Shows e Eventos

Empresa: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME
CNPJ: 17.694.52/0001-22
Endereço: RUA SÃO SALVADOR 1248 FUNDOS
Cidade: PARAPUÃ SP
E-mail: bandadonabenta@hotmail.com
Telefone: (18)997079366

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01	01	R$22.000,00	R$22.000,00

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Este orçamento tem validade de 90 dias.

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME
CNPJ: 17.694.524/0001-22
São Salvador 1248 - Centro
Parapuã - SP - 17730-000

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM – ME CNPJ 17.694.524/0001-22

WWW.BANDADONABENTA.COM.BR

PARAPUÃ – SP 11 DE OUTUBRO DE 2022

DocuSign Envelope ID: 939F62A9-BF82-4FC5-8A3E-FAC9E8E02D2D

NR SHOW

9 020

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO

Empresa: NATHALIA GONÇALVES ROSA .
CNPJ: 37.495.428/0001-62
Endereço: RUA 21 de Abril,141
Cidade: Miraselva-Pr
E-mail: bandasomosiguais@gmail.com
Telefone: 43-99906-1473.

ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01			18.800,00

Este orçamento tem validade de 90 dias.

DocuSigned by:
NATHALIA GONCALVES ROSA ME
F7525162180345B...

INSIRA SUA LOGO AQUI

021

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 1113

Pesquisa realizada entre 18/10/2022 09:11:35 e 18/10/2022 09:11:44

Relatório gerado no dia 18/10/2022 09:14:58 (IP: 168.121.151.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de show artístico com a banda cowboys da américa para real

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 17.666,67 (un)	-	R$ 17.666,67	R$ 17.666,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Iguatu	MDI-212022-Processo inexigibilidade	28/09/2022	R$ 18.000,00
2	Município de Francisco Beltrão	MDFB-692022-Processo inexigibilidade	05/08/2022	R$ 20.000,00
3	PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES	00003822	28/07/2022	R$ 15.000,00
Valor Unitário				R$ 17.666,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 17.666,67

Valor Global: R$ 17.666,67

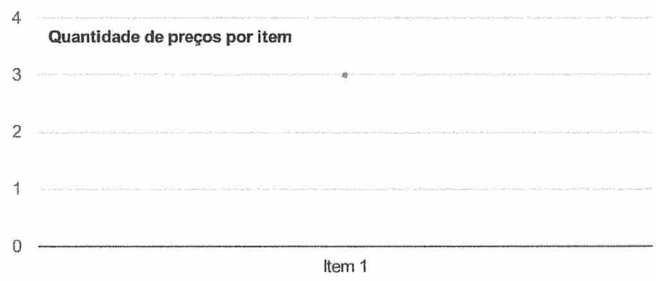

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de show artístico com a banda cowboys da américa para real

Preço Estimado: R$ 17.666,67 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 17.666,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 17.666,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de show artístico com a banda cowboys da américa para real	

9 022

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 18.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Iguatu
Objeto: contratação de show artístico com a Banda Cowboys da América para realização de show artístico no dia 12 de novembro em comemoração ao aniversário de 31 anos de emancipação político-administrativo de Iguatu, conforme descritivo no oficio requisitório anexo
Descrição: contratação de show artístico com a Banda Cowboys da América para real - contratação de show artístico com a Banda Cowboys da América para real

Data: 28/09/2022 15:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: MDI-212022-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 186.224.65.91:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: PSER
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.175.955/0001-03 * VENCEDOR *	JOSE PAULO DA SILVA 49864459953	R$ 18.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Formosa do Oeste	RUA MANAUS, 331	(44) 9134-0210	jps-producoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 20.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Francisco Beltrão
Objeto: Contratação de shows musicais que serão realizados durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 08 a 11 de setembro de 2022
Descrição: Show musical com a banda Luiz Carlos Borges para apresentação com, - Show musical com a banda Luiz Carlos Borges para apresentação com,

Data: 05/08/2022 09:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: MDFB-692022-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.115.699/0001-16 * VENCEDOR *	LCB GRAVACOES E PRODUCOES MUSICAIS LTDA	R$ 20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	RUA OLAVO BILAC, 253	(51) 3024-0899

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

1 OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda OZ

2 - DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Fornecedor	Produto/Serviço	Valor Total R$
BANDA OZ LTDA - ME	Banda para show em comemoração ao aniversário da cidade nos dias 07/10 - no distrito Panema e 11/10 - Banda Oz em Santa Mariana - sede	26.000,00

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, do exercício de 2022:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	11.001.13.392.0011.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 - Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 – "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – em caso especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." Atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura quanto à programação das atividades comemorativas aos 75 anos de Emancipação Política do Município de Santa Mariana. Considerando o Aniversário de Emancipação Política de Santa Mariana no mês outubro. Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Cultura, zelar pelas manifestações alusivas a data, de forma que as mesmas atendam aos diversos públicos. Considerando as diretrizes, competências e metas presentes no Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei n.º 1.196 de 13 de abril de 2017. A Banda Oz, têm mais de 25 anos de formação, pertence ao segmento de banda show, com um portfólio de diversas apresentações, em diversos tipos de eventos, como bailes temáticos, festividades de formaturas e eventos comemorativos, incluindo a prestação de serviços para outros municípios. A mesma tem como característica a execução de repertório com a execução de músicas de diversos gêneros, se mostrando apta para atender aos diversos tipos de público.

5.2 - Inexigibilidade de licitação a favor de BANDA OZ LTDA - ME, pois o objeto atende às necessidades da administração, com preço compatível com o valor de mercado, sendo:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
BANDA OZ LTDA - ME - CNPJ: 03.165.870/0001-09	R$ 26.000,00

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 25 e inciso III do art. 26, da Lei nº 8.666/93, Contratação de Show Artístico da Banda OZ

Face ao disposto no art. 25 e 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Santa Mariana, 28 de julho de 2022.

Helisson Matama
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº **43/2022**, nos termos do Art. 25 e 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de BANDA OZ LTDA - ME, com base no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso III da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda OZ, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Santa Mariana-PR, 28/07/2022.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito, José Marcelo Piovan Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) **Processo nº**: 168/2022

b) **Licitação nº**: **43/2022**

c) **Modalidade:** Processo de inexigibilidade.

d) **Data da homologação**:28/07/2022

e) **Data da Adjudicação:** 28/07/2022

f) **Objeto da licitação** Contratação de Show Artístico da Banda OZ

g) **Contratado:** BANDA OZ LTDA - ME - CNPJ: 03.165.870/0001-09

h) **Valor Homologado:** R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

i) **Vigência:** 365 Dias

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 28/07/2022.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito, José Marcelo Piovan Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) **Processo nº**: 168/2022

b) **Licitação nº**: **43/2022**

c) **Modalidade:** Processo de inexigibilidade.

d) **Data da homologação**:28/07/2022

e) **Data da Adjudicação:** 28/07/2022

f) **Objeto da licitação** Contratação de Show Artístico da Banda OZ

g) **Contratado:** BANDA OZ LTDA - ME - CNPJ: 03.165.870/0001-09

h) **Valor Homologado:** R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

i) **Vigência:** 365 Dias

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 28/07/2022.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO N° 125/2022

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa MARCOS PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a Empresa **MARCOS PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME,** na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00, com sede a Rua Nico Prado, nº 285, bairro Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marcos Paulo Gama de Andrade Junior**, brasileiro, CPF 970.278.126-49, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para realização de Show Musical em comemoração as Festividades do 110º Aniversário do Município de Maria da Fé, com artista Paulinho Veronezi e Banda com seu show e caracterizações interpretando vários artistas da música Brasileira, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2022 (terça-feira), na Praça Getúlio Vargas, nº 60 em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Processo Licitatório nº 071/2022 e Dispensa nº 036/2022, Ratificado em 16/05/2022.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

A Banda deverá iniciar o show ás 21:00h do dia 31 de maio de 2022 e termino às 23:00h do dia 31/05/2022, com repertório eclético, interpretando vários artistas da música brasileira. Fica expressamente proibido que durante o evento, toque músicas com palavras de baixo calão e que contenham mensagens de apologia a drogas, crime ou sexo.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson dos Santos
Dados: 2022.05.17 15:16:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 17 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

Cláusula Sétima – DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Oitava – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 02.08.00.13.392.0027.2.0045.33903900 do orçamento relativo ao exercício de 20222.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson dos Santos
Dados: 2022.05.17 15:16:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DA CONTRATANTE:

- Arcar com as despesas referentes ao ECAD e demais licenças e alvarás bem como energia elétrica, estrutura de palco e sonorização que atenda ao RIDER da banda;

DA CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.
- Um dos produtores deverá ficar na cidade, para cuidar de toda a logística, produção e concretização do show.

Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 17 de maio de 2022.

Adilson dos Santos

Assinado de forma digital por Adilson dos Santos
Dados: 2022.05.17 15:16:57 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Marcos Paulo Gama de Andrade Junior ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: NOME: JOSÉ MARCIO GOMES RIBEIRO

CPF: 097.493.696-13

BANDA FRENTE - VERSO LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. Pref. Moacyr Castanho, 740 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 581.863.609-72. **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 936 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. n.º. 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. N.º. 024.327.989-29. **ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. n.º. 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º. 634.779.129-34. **CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º. 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. n.º. 331.641.509-20. únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob. O nome comercial de **BANDA FRENTE – VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936 Centro, em Bandeirantes Paraná, resolvem pôr este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº. 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie a cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. A razão social de **BANDA FRENTE – VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. pref. Moacyr Castanho, 936 Centro. Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem pôr objetivo mercantil com o Ramo de **ATIVIDADE DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTO MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil), quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios **JOÃO MENDES DA SILVA**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$

Claudio Roberto Dreier
OAB-PR 20.102

CANCELADO 016

032

Regina Ap Chudzik Cintra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT SI PE - 090068-6

FLS. 02

BANDA FRENTE – VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

3.000,00 (Três Mil reais) , integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o Sócio **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (Três Mil) Quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, e o sócio CLAUDIO MARTINS, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.**

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 08 de Março de 1.999.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital nos termos do artigo 2° da Lei n°. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob. Qualquer título a terceiro sem consentimento dos sócios remanescentes a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio, que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação ou em maior prazo ao critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extra-judicialmente da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob, qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **JOÃO MENDES DA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e

Claudio Roberto Pereira
OAB-PR 10.103

CANCELADO 017

033

Regina Ap Chudzik Cintra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT SI PE - 0000808

FLS. 03

BANDA FRENTE – VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativo e passivo serão o sócio supérstite e os herdeiros do "quitados de seus haveres se existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamente o respectivo distrato social no Registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob. As penas da lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2°, inciso I da Lei n°. 8.864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2°. Inciso I da Lei n°. 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9°. Da mencionada Lei n°. 9.317.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Bandeirantes, 10 de maio de 1.999.

JOÃO MENDES DA SILVA

FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA

Claudio Roberto Pereira
OAB-PR 10403

CANCELADO

034

Regina Ap Chudzik Cintra
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT SI PE - 0906508

FLS. 04

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO MARTINS

TESTEMUNHAS:-

ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
C.P.F. 463.472.709-04- RG 3.197.356-2-PR

JULIO CESAR VON DER OSTEN
C.P.F. 239.753.779-68 - RG. 1.322.826-PR.

Claudio Roberto Pereira
OAB-PR 10103

Apresentado hoje para Registro sob o n.º de Ordem 12.174 do Protocolo "A" 2	Registrado sob o nº de ordem 342 do Livro "B" A-6 às fls 144/144v Bandeirantes, 14 de 05 de 1999

OFICIAL

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Arthur E. L. Conter Jr.
Oficial

Luiz Eduardo Conter
Escrevente Autorizado

Silmar Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizado

BANDEIRANTES PARANÁ

CANCELADO 019

FLS 01

035

BANDA FRENTE – VERSO LTDA
CNPJ:- 03.165.870/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, musico, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 581.863.609-72. FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, musico, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, musico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 024.327.989-29. ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro musico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 634.779.129-34. CLAUDIO MARTINS, brasileiro, maior, casado, musico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 331.641.509-20. únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob. O nome Comercial de BANDA FRENTE – VERSO LTDA, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas Leis n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e Lei n.º 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que girava sob a razão social BANDA FRENTE – VERSO LTDA, doravante passará a girar sob o nome comercial de BANDA OZ LTDA, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio FLÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, cujo o nome no Contrato Social está incorreto, será alterado corretamente para FLÁVIO ALEXANDRE LIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressa neste ato na sociedade o sócio ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, maior, solteiro, musico, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 018.378.019-16.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), será elevado para R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), cujo o aumento no valor de R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais). Ficando assim distribuídos entre os sócios. 18.000 (Dezoito Mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, o sócio JOÃO MENDES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizando em moeda corrente do País neste ato. FLAVIO ALEXANDRE LIMA, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. MARCELO GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País nesta ato.

Dinarte Bittencourt
Consultor Jurídico
OAB/PR 18.364

CANCELADO

Serviço Registral Civil e Anexos Bandeirantes fls. 2

036 FLS 02

BANDA FRENTE – VERSO LTDA
CNPJ:- 03.165.870/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA, com 3.000 (três Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) integralizado em moeda corrente do País nesta ato. CLAUDIO MARTINS, com 3.000 (Três) Mil quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). integralizado em moeda corrente do País neste ato. ADRIANO TANGANELI ZANONI, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes, 03 de Julho de 2.002

JOÃO MENDES DA SILVA

FIALHO ALEXANDRE LIMA

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA

CLÁUDIO MARTINS

ADRIANO TANGANELI ZANONI

TESTEMUNHAS:-

ODAYR VONDER OSTEN JUNIOR
CPF 468.472.709-04 RG. 3.197.356-2-SSP-PR

ADENILSON JOSÉ PEREIRA
CPF 614.839.749-87 RG 4.382.237-3-SSP-PR

Serventia de Notas - RICHTER
Reconheço a(s) firma(s) Andre Luis Gonçalves da Silva e Adriano Tanganeli Zanoni
Em testemunho
Bandeirantes 03 de Julho de 2002
Aparecido Ribeli - Richter - Tabelião
João Antonio Sartori - Tab. Substituto
Ademar Ribeiro Richter - Tab. Substituto
Sandro Cesar Fialho - Esc. Autorizado

Serventia de Notas - RICHTER
Reconheço a(s) firma(s) Juvenal João Mendes da Silva, Marcelo Gonçalves da Silva, Claudio Martins e Fialho Alexandre Lima
Em testemunho
Bandeirantes 03 de Julho de 2002
Aparecido Ribeli - Richter - Tabelião
João Antonio Sartori - Tab. Substituto
Ademar Ribeiro Richter - Tab. Substituto
Sandro Cesar Fialho - Esc. Autorizado

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE NOTARIAL Nº ACZ18333

Dinarte Bittencourt
Consultor Jurídico
OAB/PR 18.264

CANCELADO

037

Serviço Registral Títulos,Documentos e Pessoas Jurídicas

( ) Registro
(X) Averbação

Apresentação hoje sob a Ordem nº 14.235, do Livro Protocolo A-02

REGISTRADO / AVERBADO sob o nº 342, às fls. 144, do Livro A-6.
Bandeirantes, 23 de 04 de 02

Oficial

Serviço Registral Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Arthur E. L. Conter Jr.
Delegado Registral
Silmar Cardeiro de Souza
Luiz Eduardo Conter
Escreventes Autorizados
Bandeirantes - Paraná

CANCELADO

038

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.M/F:- 03.165.870/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 01

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, musico, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.° 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.° 581.863.609-72. **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA,** brasileiro, solteiro, musico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.° 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.° 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, musico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.° 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.° 024.327.989-29. **ANDRÉ LUIS GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, musico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.° 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.° 634.779.129-34. **CLÁUDIO MARTINS,** brasileiro, maior, casado sob o Regime Comunhão de Bens, natural da cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, musico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP. 86.360.000. **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** brasileiro, maior, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural de Assis Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.° 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.° 018.378.019-16. únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **BANDA OZ LTDA,** com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, Centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, com o Contrato Social Registrado no Cartório de Serviços Registral Civil, pessoas Jurídicas e Documentos, de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, com Registro sob. N.° de Ordem 342, do livro A 6, folhas 144/v° em 14 de maio de 1.999, e a primeira Alteração, arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Documentos, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por despacho em Sessão de 23 de Julho de 2.002, Registrado sob. n.° 342, folhas 144, do livro A/6. Resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica Alterado o Endereço Comercial da Empresa **BANDA OZ LTDA,** da Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936, centro, CEP.86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o novo endereço Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CANCELADO

Serviço Registral Civil e Anexos Bandeirantes - PR

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J./MF:- 03.165.870/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 039 FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ficam Alterados os endereços residenciais dos seguintes sócios:- João Mendes da Silva, residente na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 740, centro, CEP 86.360.000 em Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Rua Fioravante de Lazari, 156, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná. Marcelo Gonçalves da Silva residente na Rua Francisca Alves Morilha, 323, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Av. das Torres, 74, Bairro, Residencial das Torres, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná. Adriano Tanganeli Zanoni residente na Rua Frei Raphael Proner, 939, centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, alterado para a Rua Wladimir Alves Aranha, 105, Bairro, Vila Lordani, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se neste ato da sociedade empresarial o sócio **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, musico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Alberto Faria Cardoso, 417, centro, CEP 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 634.779.129-34.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), fica elevado para R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 Quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada Quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
João Mendes da Silva	**6.000**	**R$ 6.000,00**
Flávio Alexandre da Silva	**6.000**	**R$ 6.000,00**
Marcelo Gonçalves da Silva	**6.000**	**R$ 6.000,00**
Cláudio Martins	**6.000**	**R$ 6.000,00**
Adriano Tanganeli Zanoni	**6.000**	**R$ 6.000,00**
Soma	**30.000**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA SEXTA:- Fica alterado a administração da sociedade empresarial de responsabilidade como gerente empresarial do sócio João Mendes da Silva, passa administração de gerente empresarial para o sócio Adriano Tanganeli Zanoni.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 8.864, de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 9º da mencionada Lei n.º 9.317.
A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com as seguinte redação.

OAB/PR 73111

CANCELADO

Serviço Registral Civil e Anexos Bandeirantes - PR

040

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J./MF:- 03.165.870/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **FL 03**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na Importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).Dividido em 30.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moedas corrente do Pais neste ato. **JOÃO MENDES DA SILVA,** com 6.000 (Seis Mil) Quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do Pais neste ato, **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA,** com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) integralizado em moeda corrente do Pais neste ato, **MARCELO GONÇALVES DA SILVA,** com 6.000 (Seis Mil) Quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do Pais neste ato,
CLÁUDIO MARTINS, com 6.000 (Seis) Seis mil quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, nos Termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 08 de Março de 1.999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá a **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** com poderes e atribuições de administrador. (Gerente), autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidos a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada as sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de Remuneração Pro-Labore a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal previsto na Legislação de Imposto de Renda, a qual será levado a Conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O ano social coincidirá com o ano Civil de 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, os resultados serão divididos entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28 de março de 1.994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o Limite Fixado no Artigo 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/02/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que se trata o Art. 9º da Mencionada Lei n.º 9.317.

OAB 1A 230

CANCELADO

041

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J./MF 03.165.870/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 04

CLÁUSULA NONA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o Ramo de Atividade de Grupos, Companhias, Bandas, Conjuntos Musicais, Atores, Direitos autorais de obras, Artísticas, Literárias e Musicais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Bandeirantes, 15 de Junho de 2.005.

JOÃO MENDES DA SILVA

FLÁVIO ALEXANDRE LIMA

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLÁUDIO MARTINS

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ADRIANO TANGANELI ZANONI

TESTEMUNHAS:-

ODAYR VON DER OSTEN JUNIOR
CPF 463.472.709-04 RG. 3.197.356-2-SSP-PR

ADENILSON JOSÉ PEREIRA
CPF 514.839.749-87 RG 4.382.237-3-SSP-PR

043

CANCELADO

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.M/F:- 03.165.870/0001-09

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.01

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, musico, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Fioravante de Lazari, 156, bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 581.863.609-72. **FLÁVIO ALEXANDRE LIMA,** brasileiro, solteiro, musico, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Alberto Cardoso, 936, Centro, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, musico, residente e domiciliado na Rua Av. Das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 024.327.989-29. **CLÁUDIO MARTINS,** brasileiro, maior, casado sob o Regime Comunhão de Bens, natural da cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, musico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP. 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n. 1.850.879-SSP-PR, e do CPF n. 331.641.509-20 **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** brasileiro, maior, casado sob. O Regime Parcial de Bens, natural de Assis Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Bairro Vila Lordani, CEP. 86.360.000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.329.705-6-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 018.378.019-16. únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **BANDA OZ LTDA,** com sede e foro na Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP. 86.360.000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, com o Contrato Social Registrado no Cartório de Serviços Registral Civil, pessoas Jurídicas e Documentos, de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, com Registro sob. N.º de Ordem 342, do livro A 6, folhas 144/vº em 14 de maio de 1.999, e a primeira Alteração, arquivado no Cartório de Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Documentos, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por despacho em Sessão de 23 de Julho de 2.002, Registrado sob. n.º 342, folhas 144, do livro A/6. Resolvem, assim alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica Alterado o Endereço Comercial da Empresa **BANDA OZ LTDA,** da Av. Azarias Vieira de Rezende, 190, centro, CEP.86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o novo endereço Av. Prefeito José Mario Junqueira, 339, centro, CEP. 86.360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se neste ato da sociedade empresarial os sócios **Flavio Alexandre Lima,** brasileiro, maior, solteiro, musico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Rua Alberto Faria Cardoso, 936, centro, CEP 86.360.000, portador da Cédula de Identidade n.º 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. n.º 028.764.589-42. **João Mendes da Silva,** brasileiro, maior, casado sob. Regime Parcial de Bens, músico, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Fioravante de Lazari, 156, bairro Residencial das Torres, CEP 86360.000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 7.080.513-8-SSP-PR, e do CPF n. 581.863.609-72.

CANCELADO

BANDA OZ LTDA
C.N.P.J.:- 03.165.870/0001-09

043

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 02

CLÁUSULA QUARTA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), fica alterado para R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dividido em 18.000 Quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada Quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Marcelo Gonçalves da Silva	6.000	R$ 6.000,00
Cláudio Martins	6.000	R$ 6.000,00
Adriano Tanganeli Zanoni	6.000	R$ 6.000,00
Soma	18.000	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 8.864, de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 9º da mencionada Lei n.º 9.317.
A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com as seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na Importância de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).Dividido em 18.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moedas corrente do Pais neste ato. , **MARCELO GONÇALVES DA SILVA,** com 6.000 (Seis Mil) Quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do Pais neste ato,
CLÁUDIO MARTINS, com 6.000 (Seis) Seis mil quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato. **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** com 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), integralizado em moeda corrente no País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, nos Termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 08 de Março de 1.999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá a **ADRIANO TANGANELI ZANONI,** com poderes e atribuições de administrador. (Gerente), autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada as sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CANCELADO

045

Protocolo nº 19.506
REGISTRADO sob o nº 342
Fls. 171vº, Livro A-08.
Bandeirantes, 18/12/2009

Bel. SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
——oOo——
ARTHUR E. L. CONTER JUNIOR - OFICIAL
Rua Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000
Bandeirantes - Paraná

Serviço Registral Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
——— oOo ———
Bel. Arthur E. L. Conter Jr. - Delegado
Bel. Silmar Cordeiro de Souza - Escrevente Autorizado
Bel. Daniel Gustavo Silva - Escrevente Autorizado

Rua Arthur Conter, 028 - Fone/Fax (43) 3542-1206
Bandeirantes - PR

FUNREJUS
R$ 4,80

SELO DE AUTENTICIDADE 1ª VIA

CANCELADO

039

046

1

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vicente Francisco Moreli, 1012, Huberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA,** sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 – Fl. 144/144vº – Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que era sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, altera para: **sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR

CANCELADO

048

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado***, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICA
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL ESTABILIZADO
Arthur Costa, 029 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

CANCELADO

049

4

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA,** sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 – Fl. 144/144vº – Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA,** e tem sede e domicílio na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª – Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Conter, 828 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

CANCELADO 031

050 5

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

3ª - O capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	20.000	20.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado***, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.380-000 - BA

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

15ª -As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Contor, 028 - CEP 86.300-000

CANCELADO 050 052 7

BANDA OZ LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

16ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 16 de Junho de 2017.

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLAUDIO MARTINS

ADRIANO TANGANELI ZANONI

PROTOCOLO Nº 24.884
REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 171v
LIVRO A-08
Bandeirantes, 21/06/2017
Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Funrejus R$ 7,66 - Funarpen R$ 3,10

FUNARPEN

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICA
Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO
R. Arthur Conter, 028 - CEP [illegible] - BANDEIRANTES - PR

CANCELADO 037

BANDA OZ LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

 053

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, músico, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador do CPF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente de domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, acima qualificado, altera seu endereço para **Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, em Bandeirantes, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

BANDA OZ LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08 de janeiro de 1976, músico, portador do CPF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, músico, portador do CPF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado

CANCELADO 033

do Paraná, residente de domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Bandeirantes/Paraná, sob o nº 342 – Fl.144/144vº- Livro A-6 em 14 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, com sede na Rua Guilherme Sachs, 706, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª – Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS,CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBACANDAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

3ª - O capital social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R$)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	33,33	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	33,33	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	33,34	20.000	20.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CANCELADO

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, CLAUDIO MARTINS e ADRIANO TANGANELI ZANONI,** com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, ***vedado***, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá aos sócios **MARCELO GONÇALVES DA SILVA, CLAUDIO MARTINS e ADRIANO TANGANELI ZANONI,** a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

CANCELADO

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

16ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 29 de novembro de 2021.

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

CLAUDIO MARTINS

ADRIANO TANGANELI ZANONI

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-2500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

1428XOaqtC9sCyO7oGQWA9jfu
Valide o Selo Digital em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de ADRIANO TANGANELI ZANONI, CLAUDIO MARTINS e MARCELO GONÇALVES DA SILVA. Emol.: R$28,38(VRC 43,60). Funrejus: R$7,11. Selo R$2,70. ISSQN: R$0,84. Total: R$40,44. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 01 de dezembro de 2021, às 09:17:10.
Em Teste
Daniel Ismael dos Santos - Escrevente

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F102M.a0qdn.fqr35
dPwjG.az3t9
https://sea.funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BANDEIRANTES - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 27.476
REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 181
LIVRO A-12
Bandeirantes, 02/dezembro/2021
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 1.020,00 VRC - R$ 221,34
Funrejus - R$ 9,04
Distribuidor + selos - R$ 10,15
Funarpen - R$ 1,32
Fundep - 5% - R$ 11,06
ISS - 3% - R$ 6,64

CANCELADO 01 057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.165.870/0001-09 **MATRIZ**		**14/05/1999**

NOME EMPRESARIAL
BANDA OZ LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA FRENTE - VERSO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-02 - Produção musical
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME SACHS	**706**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOBANDAOZ1@GMAIL.COM	**(43) 3542-1212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **16:46:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CANCELADO 043
058

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027862117-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.165.870/0001-09**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/09/2022 14:02:44)

Voltar Imprimir

059

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.165.870/0001-09
Razão Social: BANDA OZ LTDA
Endereço: RUA GUILHERME SACHS 706 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301175836547480

Informação obtida em 21/10/2022 14:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CANCELADO 03

060

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.165.870/0001-09
Razão Social: BANDA OZ LTDA
Endereço: RUA GUILHERME SACHS 706 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501045881980206

Informação obtida em 15/09/2022 14:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CANCELADO

061

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.165.870/0001-09
Certidão nº: 30519718/2022
Expedição: 15/09/2022, às 14:01:42
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA OZ LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.165.870/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANCELADO

062

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA OZ LTDA.
CNPJ: 03.165.870/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:55 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.
Código de controle da certidão: **62BA.2150.6899.8C2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CANCELADO

Data: 04/10/2022 09h21min

Número	Validade
1557	03/11/2022

063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BANDA OZ LTDA - ME. CNPJ: 03165870000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3672 - Atividade principal: BANDA MUSICAL
Endereço: , 706 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWT15HPADZNLLYF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 04 de Outubro de 2022

CANCELADO 047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição	Nº do Alvará
2022		3672	1890

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: BANDA OZ LTDA – ME.
Nome Fantasia: BANDA FRENTE-VERSO
CNPJ/CPF: 03.165.870/0001-09
Endereço: Rua Guilherme Sachs – Nº706
Bairro: Centro
Atividade Principal: Atividades De Sonorização E De Iluminação
Atividades Secundárias: Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporárias; Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes; Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador; Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas; Montagem De Estruturas Metálicas; Produção De Espetáculos De Dança,; Produção Musical; Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música; Instalação E Manutenção Elétrica; Agenciamento De Espações Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação; Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares Não Especificadas Anteriormente.

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"***Art. 17*** *– O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.* ***Parágrafo único*** *– no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 22 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ABERTO PARA TODA COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ABERTO PARA TODA COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Fls. nº*_____

*Rubrica*_____

Bandeirantes, 18 de outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ABERTO PARA TODA COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___ /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

BANDA OZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL	R$ 17.500,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___ /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI,* portadora da Carteira de Identidade RG nº. 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA, MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 152 do dia 03/01/2022 do Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 071

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0980/0103	03002123611219603233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 072

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de outubro de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(X) à vista.
( ) à prazo.

Origem de Recursos:

(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº. 074
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 235/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 287/2022. Dispensa de Licitação.
INTERESSADO: Comissão de Licitação.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 287/2022, cujo objeto é contração de banda para comemoração do aniversário do Município.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação e justificativa; memorial descritivo; Termo de Referência; orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; Licitação de outros Entes; documentos representativos e certidões negativas da empresa a ser contratada; solicitação do Diretor de Compras e Secretario de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

S. nº 075
CPL

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "*pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública*". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

> *Art. 22. São modalidades de licitação:*
> *I - concorrência;*
> *II - tomada de preços;*
> *III - convite;*

076
CPL

IV - concurso;
V - leilão.
§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4o Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...);
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...);
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

nº 077
CPL

(...);
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
*a) **na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**;*
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Algumas incongruências foram observadas no Termo de Referência: *i) referência a produtos (quando o objeto é prestação de serviços); ii) ausência de data do evento (uma vez que trata-se aniversário da cidade – data fixa).* Importante ressaltar que o termo de referência não se trata de uma mera formalidade no processo administrativo de contratação, ele tem por finalidade estabelecer critérios daquilo que a Administração procura contratar, sendo de suma importância para o licitante estabelecer o seu preço (como data de agenda, estrutura mínima e etc), não ocorrendo situações de fornecimentos aquém do desejado, conforme assevera Marçal Justen Filho, "*proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 178).

A Doutrina é uníssona nesse sentido:

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.
[...]
A imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo. (TOLOSA FILHO, Benedito de. Pregão e a correta definição do objeto da licitação. Universo Jurídico, s/d)

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado **(orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo**

fls. nº 078
CPL

objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes - PR

Fls. nº 079
CPL

EM RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO nº 235/2022

De acordo com o parecer jurídico acima mencionado, relatando a ausência de data do evento e do produto no termo de referência, esta Secretaria vem através deste informar:

- que o objeto é realmente uma prestação de serviço, por se tratar de contratação de terceiros, neste caso, contratação de Banda para realização de Show;

- o evento se realizará no dia 13/11/2022, com início às 20h, no Parque do Povo, com duração de duas horas e trinta minutos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 080

CPL

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº: 081
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

BANDA OZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL	R$ 17.500,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR,** no valor total **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 080
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR,** que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

s. nº 083 CPL

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 287/2022-PMB — Bandeirantes, 27 de outubro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 83/2022-PMB — Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

BANDA OZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL	R$ 17.500,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR,** no valor total **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº 084
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 481/2022- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: BANDA OZ LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **BANDA OZ LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **03.165.870/0001-09**, com sede na Rua Guilherme Sachs, n.° 706, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, CEP: 86.380-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por seu Representante Legal o Sr. **Adriano Tanganeli Zanoni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº018.378.019-16, RG n.°5.329.705-6, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 83/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR,** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 83/2022-PMB.**

BANDA OZ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APRESENTAÇAO DE BANDA PARA SHOW (POR 2:30 HRS) ESPAÇO ABERTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRELIÇAS E PALCO MEDINDO 9X6 MTS COM CAMARIM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL	R$ 17.500,00

Fls. nº 085
EPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal após execução do objeto, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	**0980/0103**	03002123611219603233903900000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto e/ou serviço entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:
a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

086
CPL

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2° - O produto e/ou serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto e/ou projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1° - Conforme o projeto básico.
§2° - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento e/ou execução do serviço, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento e/ou execução do serviço;
b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento e/ou execução do serviço ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e/ou execução do serviço do objeto contratado.

§3° - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
§4° - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
§5° - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
§2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto.
§5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
§6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8° Requisitar o fornecimento e/ou prestação dos serviços previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue e/ou serviço prestado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;
§10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
§11° Rejeitar no todo, o produto e/ou serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1° - Assegurar o fornecimento e/ou prestação dos serviços do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Projeto Básico e demais documentos pertinentes;

§2° - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

nº 087
CPL

§3° - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
§4° - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1° - O produto entregue e/ou serviço prestado será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), designado no Projeto Básico, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA.
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2° - O produto e/ou serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto e/ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1° - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1° - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
§2° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§3° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

Fls. nº 088
CPL

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega e/ou execução do serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega e/ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citaçãoe da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou prestação dos serviços, ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do projeto básico será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
§4º Advertência;
§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no projeto básico, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total danota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.
§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir aAdministração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos;
§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
§11 Pelo fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços em desconformidade com o especificado no Projeto Básico.
§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.
§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

nº 089
CPL

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crimeaplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
g) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço/Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na lei;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

090
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
§1° Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
§1° Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
§1° A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins De Queiroz - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 83/2022- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
§1° Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
§1° As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
§1° Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
§2° Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BANDA OZ LTDA

ADRIANO TANGANELI ZANONI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Fls. nº 091

EXTRATO DO CONTRATO N.º 481/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BANDA OZ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0980/0103	03002123611219603233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BANDA OZ LTDA

ADRIANO TANGANELI ZANONI
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 481/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BANDA OZ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS (BANDA DE SHOW) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW "ABERTO" PARA TODA A COMUNIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 88º ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0980/0103	03002123611219603233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BANDA OZ LTDA

ADRIANO TANGANELI ZANONI
REPRESENTANTE LEGAL